PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei nº 1.920 de 18 de Dezembro de 1.989.

"Suplementa dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando de suas atribuições que/ lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de NCZ$ / 20.000,00 (Vinte Mil Cruzados Novos), as seguintes dotações do orçamento vigente.

FAB.DE ART.DE CIMENTO

Obr.Patr.

174.0-3113-11.62.3472.48..... 7.000,00

OFICINA

Obr.Patr.

184.7-3113-11.63.3532.52..... 8.000,00

SERV.ESTR.DE RODAGEM MUNICIPAL

Obr.Patr.

189.2-3113-16.88.5342.54..... 5.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei/ serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 1.989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 18 de Dezembro de 1.989.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf.Sec.Exp.Geral